

Gestor de contrato	Fabício Colacino Silva	Docente	474457022
Gestor de contrato substituto	Marcos Antonio Nunes de Araujo	Docente	91651022
Fiscal de contrato	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi	Docente	112106022
Fiscal de contrato substituto	Leandro Sobrinho Avila	Auxiliar Técnico Laboratório	480847021

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 17 de outubro de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**EDITAL Nº 21/2023 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO/UEMS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS À AÇÃO AFIRMATIVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CARREFOUR**

A coordenação do CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE, vinculado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando a seleção de bolsistas à Ação Afirmativa de Concessão de Bolsas de Estudos Carrefour, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

1. MODALIDADES E REMUNERAÇÃO

1. Bolsas de Estudo e Permanência para pessoas negras em nível de graduação e de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, "i"), celebrado no dia 11.6.21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pós-graduação/lato sensu/especialização;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas, distribuídas conforme processo seletivo, objeto deste edital.

2.2. Compete à Coordenação de Curso dar ampla publicidade do presente processo seletivo;

2.3. Caberá à Comissão de Bolsas ao receber a documentação, analisar os requisitos, homologar as inscrições, classificar as propostas, analisar eventuais recursos, e encaminhar o Resultado Final a Instituição Gestora indicada pelo Carrefour.

3. DURAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

3.1. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até o/a bolsista concluir o curso.

3.2. A partir da seleção dos/as bolsistas pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente aos/as acadêmicos/as pela Instituição Gestora indicada pelo Carrefour, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela UEMS;

4. INSCRIÇÕES

4.1 Períodos de inscrição:

Etapa	Datas/Períodos	Local
-------	----------------	-------

Publicação do Edital	18/10/2023	Site do curso
Período das inscrições	18/10/2023 a 22/10/2023	No e-mail: curriculoediversidade@uems.br
Edital de convocação para participar da Banca de Verificação Fenotípica	24/10/2023	Site do Curso
Banca de Verificação Fenotípica	25/10/2023, às 8h	Via Google Meet, acadêmicos/as serão comunicados, por e-mail
Resultado da Banca de Verificação Fenotípica - após às 16h	25/10/2023	Site do curso
Banca de Verificação Fenotípica - Recursal	26/10/2023, às 8h	Via Google Meet, acadêmicos/as serão comunicados, por e-mail
Resultado da Banca de Verificação Fenotípica - Recursal - após 16h	26/10/2023	Site do curso
Publicação das inscrições homologadas	27/10/2023	Site do curso, depois 15h
Recurso	31/10/2023	No e-mail: curriculoediversidade@uems.br
Resultado Final	01/11/2023	Site do curso, após às 17h

4.2 Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhados, **somente** no e-mail curriculoediversidade@uems.br, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida. (Anexo I);
- b) Declaração de ausência de conflito. (Anexo II);
- c) Ficha de avaliação fenotípica do(a) candidato(a)¹ ou Solicitação de banca de verificação fenotípica (Anexo V)
- d) Ficha de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo IV)
- e) Comprovante de Renda dos Membros que residem no mesmo domicílio
- f) Ficha de declaração de Renda Familiar (Anexo VI)
- g) Declaração de Renda Familiar *per capita* (Anexo III)
- h) CPF do/a acadêmico/;
- i) RNE, quando for o caso;
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Comprovante de Matrícula;
- l) Histórico do Ensino Médio;
- m) Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola privada, com bolsa de estudos integral, quando for o caso.
- n) Comprovante dos dados bancários do estudante, como titular da conta bancária.
- o) Declaração de ausência de renda se for o caso. (Anexo VII)

5. CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA CARREFOUR

- 5.1 Estar regularmente matriculado/a na UEMS, no curso pós-graduação lato sensu em Currículo e Diversidade
- 5.2 Não interromper, suspender ou restringir de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos acadêmico/as que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste Acordo. As bolsas deverão ser cumulativas, salvo quando os/as acadêmico/as forem beneficiados por bolsas do CAPES, FUNDECT e CNPq;
- 5.3 O/a acadêmico/a não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- 5.4 Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- 5.5 O/a acadêmico/a deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- 5.6 O/a acadêmico/a deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- 5.7 Ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação/verificação fenotípica. A heteroidentificação/

1 Os acadêmicos/as que já passaram pela banca podem solicitar a ficha na coordenação do curso

verificação fenotípica é etapa obrigatória do processo de seleção e deverá ser realizada pela UEMS, sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto do Acordo assinado

- 5.7.1 A banca de verificação fenotípica será realizada conforme data especificada no cronograma, deste Edital, sendo de total responsabilidade o acompanhamento por parte do acadêmico/a.
- 5.8 Participar e ser aprovado/a no processo de seleção;
- 5.5 Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;

6. CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE

6.1 Em caso de empate entre acadêmicos/as, os seguintes critérios deverão ser observados:

- 6.1.1 Menor renda familiar;
- 6.1.2 Notas (Classificação Final no processo seletivo para ingresso no Curso Pós-graduação lato sensu Currículo e Diversidade);
- 6.1.3 Será dada preferência a/ao acadêmico/a de idade mais elevada.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DA BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

7.1. A Instituição Gestora será responsável pelo repasse das Bolsas, incluindo-se aí tanto o custeio das mensalidades dos programas de pós-graduação das instituições de ensino particulares como o repasse direto e mensal das bolsas de permanência aos acadêmico/as contemplados, de acordo com os relatórios a serem fornecidos pelas instituições de ensino.

7.2. Os relatórios a serem fornecidos semestralmente pela instituição de ensino devem conter os dados dos/as acadêmico/as cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do programa de pós-graduação, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores das Bolsas.

7.3. Os pagamentos das Bolsas realizados pela Instituição Gestora terão como base os relatórios emitidos pela instituição de ensino.

7.4 A instituição de ensino deverá comunicar imediatamente a Instituição Gestora, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do acadêmico/a, bem como qualquer outra hipótese que enseje o cancelamento da Bolsa de estudo e permanência.

7.5 A instituição de ensino será responsável pelo ressarcimento dos valores pagos indevidamente pela Instituição Gestora por conta de eventual inconsistência dos relatórios periódicos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e/ou pelo atraso no envio das comunicações previstas no parágrafo terceiro desta cláusula.

7.6 Os relatórios contidos nesta cláusula tratam unicamente dos requisitos necessários para o pagamento das Bolsas, sendo que o desempenho e frequência do acadêmico/a não são de responsabilidade da Instituição Gestora nem do Grupo Carrefour.

7.7 As instituições de ensino contratadas deverão disponibilizar, sempre que solicitado, pela Instituição Gestora, Grupo Carrefour ou Compromitentes, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das Bolsas.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A divulgação do resultado do processo de seleção Bolsas Permanência Carrefour será realizada, com base nas informações da Comissão de Bolsas, via Edital.

9. ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA BOLSA DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA CARREFOUR

9.1 Constituem-se atribuições do/a **ACADEMICA/O** Bolsa Permanência Carrefour:

- a) assinar Termo de Compromisso;
- b) O/a acadêmico/a selecionado/a deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- c) O/a acadêmico/a selecionado/a não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- d) O/a acadêmico/a deverá obedecer a frequência mínima no programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino, tendo acima de três faltas na disciplina, o cancelamento imediato da bolsa;
- e) Havendo casos em que o acadêmico/a seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 O/A acadêmico/a será desclassificado/a do processo seletivo caso seja constatada alguma irregularidade.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Dourados-MS, 18 de outubro de 2023.

Profa. Dra. Cíntia Santos Diallo
Coordenadora do Curso de Pós-graduação
em lato sensu Currículo e Diversidade

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA CARREFOUR

Nome: _____

Curso: _____ Semestre/Série _____

Unidade Universitária: _____

Número de residentes no mesmo domicílio _____

Rua _____ Nro _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

Complemento _____ CEP _____

Telefone Celular () _____ Telefone Fixo () _____

RG _____

CPF _____

BANCO _____ AG _____ CONTA _____

_____ MS DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu _____, portador/a do RG _____, CPF _____, declaro que não ocupo cargo ou emprego público, ou estou a vinculado/a a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

_____ MS DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *PER CAPTA*

Eu, _____, portadora/or do RG nº. _____, CPF _____, matriculada/o no curso _____, semestre _____ sob RGM nº. _____, declaro que sou oriunda/o de família com renda igual ou inferior um salário-mínimo e meio (1,5) per capita. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

_____ MS _____ DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA DE COR PRETA OU PESSOA NEGRA DE COR PARDA

Eu, _____, portador/a (a) do RG n.º _____ e inscrito/a (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CARREFOUR

- negro (a) de cor preta
 negro (a) de cor parda

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente Sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____ MS _____ DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO FENOTÍPICA

Eu _____, portador/a do RG _____, CPF _____, solicito a Comissão de Bolsa, avaliação, por meio da banca de verificação fenotípica, a fim de comprimir as exigências EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022

_____ MS DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO VI

FICHA DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado/a no Curso de Especialização lato sensu em Currículo e Diversidade, da Unidade Universitária de Dourados, declaro, através desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas respectivas rendas, conforme disposto:

No.	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data de Nasc.	Situação Atual	Renda Mensal Bruta
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
TOTAL					

_____ MS DE _____ 2023

ASSINATURA DO/A ACADÊMICO/A

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor _____, residente à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

¹ Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Republica-se por incorreção publicada no Diário Oficial n. 11.276, de 22 de setembro de 2023, p. 136-144, referente ao EDITAL Nº 001/2023 - Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo - UEMS, de 22 de setembro de 2023 - ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO NO TURISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

Informamos que no item 6.3.1 onde consta:

Entenda-se como Currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do/a candidato/a, destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá ser dos últimos três (3) anos (2021, 2022, 2023). No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e pelo menos a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

Que passe a constar:

Entenda-se como Currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do/a candidato/a, destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá ser dos últimos três (3) anos (2021, 2022, 2023), exceto os itens 6, 7 e 8 do anexo II, que poderão pontuar até 10 anos. No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e pelo menos a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

Informamos que no Anexo II onde consta:

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022 e 2023. Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo Lattes, conforme a sequência acima.

Que passe a constar:

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022 e 2023, exceto os itens 6, 7 e 8 do anexo II, que poderão pontuar até 10 anos. Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo Lattes, conforme a sequência acima.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2023.

Profa. Dra Daniela Sottili Garcia
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO